

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público promover o Inquérito Civil para a proteção do patrimônio público e social, meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de diligências necessárias à elucidação dos fatos;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente Inquérito Civil para apurar suposta prática de negligência vivenciada pelo Sr. ROBERT WIURY BORGES FERREIRA, portador de doença mental;

II. NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente Inquérito Civil a servidora Márcia Cristina Nunes Perrone, colhendo-se o necessário termo de compromisso;

III. DETERMINAR, de imediato, o registro e autuação no sistema MP Virtual;

IV. DETERMINAR o envio do extrato de Portaria ao DOMPE para fins de publicação;

V. DETERMINAR que seja oficiado ao CAPS para que atualize as informações prestadas;

VI. CUMpra-SE.

Maués/AM, 21 de dezembro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA  
Promotor de Justiça

necessário termo de compromisso;

III. DETERMINAR, de imediato, o registro e autuação no sistema MP Virtual;

IV. DETERMINAR o envio do extrato de Portaria ao DOMPE para fins de publicação;

V. DETERMINAR a cientificação do CSMP acerca da instauração do presente Procedimento Investigatório Criminal, conforme dispõe o art. 55 da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

VI. DETERMINAR que seja reiterado ofício à Delegacia de Polícia para que seja instaurado Inquérito Policial para investigar os fatos narrados;

VII. Cumpra-se.

Maués/AM, 23 de dezembro de 2022.

SÉRGIO ROBERTO MARTINS VERÇOSA  
Promotor de Justiça

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2023/0000020349.01PROM\_SGC

Inquérito Civil 040.2022.000142

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de São Gabriel da Cachoeira/AM, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

#### PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000120158

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Maués/AM, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, segundo o qual o procedimento investigatório criminal é instrumento de natureza administrativa, inquisitorial e investigatória, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de iniciativa pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 225.2022.000050 que foi instaurada para apurar a suposta prática de crime de estupro de vulnerável, praticado, em tese, por xxxx, contra a menor xxxxxxxx;

CONSIDERANDO que o procedimento investigatório criminal não é condição de procedibilidade ou pressuposto processual para o ajuizamento de ação penal e não exclui a possibilidade de formalização de investigação por outros órgãos legitimados da Administração Pública;

RESOLVE:

I. INSTAURAR o presente Procedimento Investigatório Criminal para apurar a suposta prática de crime de estupro de vulnerável, praticado, em tese, por xxxx, contra a menor xxxxxxxx;

II. NOMEAR para secretariar aos trabalhos do presente PIC a servidora Márcia Cristina Nunes Perrone, colhendo-se o

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Resolução nº 006/2015 – CSMP, segundo o qual o inquérito civil é o instrumento instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos, nos termos da legislação aplicável, servindo para o exercício das atribuições inerentes às funções institucionais do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 127 e 208, inciso I, da Constituição Federal; artigos 54, inciso I, 201, V e 208, inciso III, do Estatuto da Criança e do Adolescente; artigos 4º, inciso I, 11, inciso V e 32 e seguintes da Lei n. 9.394/96 (LDB) que, em síntese, tratam da questão referente ao direito à educação básica de crianças e adolescentes e das atribuições do Ministério Público para a garantia do citado direito;

CONSIDERANDO que a educação é instrumento indispensável para garantir o desenvolvimento nacional, erradicar a pobreza e a marginalização, assim também para reduzir as desigualdades sociais e para construir uma sociedade livre, justa, solidária e fraterna;

CONSIDERANDO a expiração do prazo de tramitação da Notícia de Fato nº 040.2022.000142 que foi instaurada para apurar a suposta falta de vagas nas escolas da rede pública de ensino municipal em São Gabriel da Cachoeira/AM.

CONSIDERANDO que a responsabilidade pela universalização desse atendimento é do poder público municipal, conforme determina a legislação acima citada;

#### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva  
Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangy de Souza

#### PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais  
Carlos Lélis Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Agustino Balbi Júnior  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Silvana Nobre de Lima Cabral

#### CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguinaldo Balbi Júnior  
Silvana Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de realização de diligências à elucidação dos fatos, para que se possa verificar se as vagas ofertadas na rede pública de ensino municipal são suficientes para atender a demanda da população desta cidade,

**RESOLVE:**

apurar suposta prática de atos de improbidade administrativa, consistente em violação aos princípios da administração pública pelo Chefe do Executivo Municipal, desde já adotando-se as seguintes providências:

II. REQUISITAR, mediante ofício, à Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel da Cachoeira, para que informe, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, juntando documentos comprobatórios das alegações:

1. Se as vagas ofertadas na rede pública de ensino municipal são suficientes para atender a demanda da população, e em caso negativo, quais as medidas adotadas pela Administração Pública para solucionar a questão;

2. Como é realizada a divulgação para que os responsáveis por menores de idade possam efetivar as matrículas de crianças e adolescentes na rede pública municipal.

III. NOTIFICAR, após a conclusão das diligências acima determinadas, o Exmo. Prefeito de São Gabriel da Cachoeira, Senhor CLÓVIS MOREIRA SALDANHA, para que preste informações sobre os fatos constantes deste Inquérito Civil no prazo 15 dias úteis, apresentando se assim o desejar, provas de sua inocência e as diligências que pretende ver realizadas, remetendo-lhe, para tanto, cópia desta Portaria;

IV. Publique-se no DOMPE;

Cumpra-se.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de março de 2023.

Paulo Alexander dos Santos Beriba  
Promotor de Justiça

**AVISO Nº 2023/0000024211****EXTRATO E AVISO DE ARQUIVAMENTO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Urucará/AM, em cumprimento ao §2º, inciso I, do art. 13 e art. 18, §3.º, da Resolução 006/2015 – CSMP, in fine, tendo em vista o noticiante ser anônimo, vem CIENTIFICAR A QUEM POSSA INTERESSAR, acerca do DESPACHO de mov. 22, que determina o arquivamento da Notícia de Fato nº 274.2022.000075 PJ-URCA, cujo o objeto é apurar a suposta irregularidade em contrato de limpeza pública firmado na Prefeitura de Urucará.

Informe-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20, caput, da Resolução 006/2015/CSMP, a ser interposto na Promotoria de Urucará/AM, localizada na Rua Coronel Pinto, s/nº, bairro Aparecida, Urucará/AM.

Urucará/AM, 23 de março de 2023.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO  
Promotor de Justiça

**EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2023/0000023580**

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições nº 234.2023.000012  
Portaria nº 2023/0000023580

OBJETO: Acompanhamento para acompanhar o processo unificado de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Itapiranga/AM.

Itapiranga 22 de Março de 2023  
DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES  
Promotor de Justiça de Itapiranga

**ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 155/2023/DRH**

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2023.004653

**RESOLVE:**

DESIGNAR o estagiário de Nível Médio, MARIA FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA, para exercer suas atribuições junto a(o) Promotoria de Justiça de Anori, a contar de 20/03/2023, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 16 de março de 2023.

MARCUS ROBERTO LARANJEIRA DA SILVA  
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

**EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS****EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO Nº 27.2023.DCCON.1009775.2022.020826

Processo: 2022.020826.

Especie: Termo de Cessão de Servidor n. 012/2023 - MP/PGJ.

Objeto: Disciplinar a cessão do servidor ONOFRE DE MELO SILVA, Cargo Guarda Municipal, Matrícula nº 2302, pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, que será designado exclusivamente para desempenharem suas funções nas Promotorias de Justiça do CESSIONÁRIO instaladas na comarca a que pertencer o município.

Fundamento Legal: Lei Federal no 14.133/2021, Lei Complementar Federal no 101/2000, Lei 011/1993 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Amazonas), Lei no 1762/86 e alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Amazonas), Lei n. 3.960/2013 (Regula o Regime Disciplinar e o Processo Administrativo Disciplinar para os servidores

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

Procurador-Geral de Justiça:  
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
Subprocurador-Geral de Justiça para  
Assuntos Jurídicos e Institucionais  
Nicolau Libório dos Santos Filho  
Subprocuradora-Geral de Justiça para  
Assuntos Administrativos  
Lilian Maria Pires Stone  
Corregedora-Geral do Ministério Público:  
Sílvia Abdala Tuma  
Secretária-Geral do Ministério Público:  
Renilce Helen Queiroz de Sousa

Câmaras Cíveis  
Mara Nóbria Albuquerque da Cunha  
Sandra Cal Oliveira  
Jussara Maria Pordeus e Silva

Suzete Maria dos Santos  
Maria José da Silva Nazaré  
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira  
Jorge Michel Ayres Martins  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza  
Sarah Pirangi de Souza

**PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Câmaras Criminais  
Carlos Lélcio Lauria Ferreira  
Rita Augusta de Vasconcellos Dias  
Mauro Roberto Veras Bezerra  
Flávio Ferreira Lopes  
Aguielo Balbi Júnior  
Liani Mônica Cuedes de Freitas Rodrigues  
Adelton Albuquerque Matos  
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas  
Karla Fregapani Leite  
Públio Caio Bessa Cyrino  
Sílvia Abdala Tuma  
José Bernardo Ferreira Júnior  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Sílvia Nobre de Lima Cabral

**CONSELHO SUPERIOR**

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior  
(Presidente)  
Sílvia Abdala Tuma  
Aguielo Balbi Júnior  
Sílvia Nobre de Lima Cabral  
Suzete Maria dos Santos  
Neyde Regina Demóstenes Trindade  
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza

OUVIDORIA  
Jussara Maria Pordeus e Silva